



DIÁRIO OFICIAL

Da Câmara Municipal de Amapá



Instituído pela Resolução nº 003/2025 – CMA, de 16/05/2025

PODER LEGISLATIVO

Roberta Karoliny de Almeida da Matta – **Presidente**
 Joyanne Cambraia Araújo - **Vice – Presidente**
 Rosely Dias Piris Silva - **1º Secretário**

Diego Monteiro Melo – **Vereador**

Erick Lobato Muniz – **Vereador**

Ivanete Alves Ferreira – **Vereadora**

Marcelino Lobato Sucupira Filho – **Vereador**

Mauricio de Oliveira Sucupira – **Vereador**

Renato Sales Marques – **Vereador**

SÚMARIO

	Pág.
Atos do Poder Legislativo.....	2
ATA DE REUNIÃO.....	2
ATO DA MESA Nº 010/2025-CMA.....	2
NOTIFICAÇÃO.....	3
OFÍCIO.....	3
 Publicidade	 2e3

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS:

- As matérias devem ser digitadas em papel tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, Cor PRETA, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **Fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, COR PRETA e Estilo Normal.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail cma@amapa.ap.leg.br, em versão Word (*.doc) e/ou Exel (*.xls).

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Amapá. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.amapa.ap.leg.br/diariooficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete da Casa Civil até 8 (oito) dias após a publicação.

GABINETE

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/2025-CMA

Dispõe sobre a rescisão contratual com a empresa responsável pela prestação de serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Amapá e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara, em especial o **artigo 27, § 2º**, e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as dificuldades recorrentes enfrentadas pela Câmara Municipal em razão da prestação dos serviços jurídicos contratados, notadamente:

- a ineficiência na resolubilidade das demandas legislativas e administrativas;
- a deficiência de comunicação, ocasionando entraves no atendimento das necessidades do Legislativo;
- as pendências documentais que prejudicam o cumprimento de prazos e a regularidade institucional da Câmara;

CONSIDERANDO que tais falhas configuram descumprimento das obrigações estabelecidas na **Cláusula Terceira, item II**, do contrato, que impõe à contratada a execução fiel do objeto com zelo, dedicação, técnica e eficiência;

CONSIDERANDO que a **Cláusula Nona – Da Rescisão**, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato quando a contratada não cumprir as disposições contratuais (inciso I, alínea "a"), bem como por razões de conveniência administrativa ou interesse público (inciso I, alínea "b");

CONSIDERANDO a decisão unânime da Mesa Diretora, tomada em reunião realizada em 11 de setembro de 2025, nos termos do **artigo 27, § 2º, do Regimento Interno**, aprovando por três votos a zero (3x0) a rescisão contratual imediata com a referida empresa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, de forma imediata, o contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Amapá, com fundamento na **Cláusula Terceira, item II**, e na **Cláusula Nona, inciso I, alíneas "a" e "b"**, em razão do inadimplemento contratual e do interesse público na eficiência administrativa.

Art. 2º A Secretaria Administrativa adotará as providências necessárias para a formalização do distrato contratual, notificando a empresa contratada e promovendo os devidos registros contábeis e administrativos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 12 de setembro de 2025.

Roberta Karoliny de Almeida da Matta
Ver.ª. ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTÁ
Presidenta da Câmara Municipal de Amapá

Joyanne Cambraia Group
VEREADORA JOYANNE CAMBRAIA
Vice-Presidente

Rosely Dias Piris Dias
VEREADORA ROSELY PIRIS DIAS
1ª Secretária

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/09/2025), às dezenove horas, reuniram-se os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá, no Plenário da Casa Legislativa, sob a presidência da Vereadora Roberta Karoliny de Almeida da Matta, Presidente, contando ainda com a presença da Vereadora Joyanne Cambraia, Vice-Presidente, e da Vereadora Rosely Piris Dias, 1ª Secretária, a fim de deliberarem sobre as matérias constantes da pauta previamente estabelecida. 1. Prestação de serviço da Assessoria Jurídica: A Presidente abriu a reunião relatando as dificuldades recorrentes enfrentadas pela Câmara Municipal relacionadas à empresa contratada para a prestação de serviços de assessoria jurídica, destacando: Ineficiência na resolubilidade das demandas legislativas e administrativas, comprometendo a agilidade dos processos internos; Dificuldade de comunicação, ocasionando entraves no atendimento das necessidades do Legislativo; Pendências documentais que prejudicam o cumprimento de prazos e a regularidade institucional da Câmara. Foi registrado, ainda, que tais falhas configuram a quebra contratual prevista na Cláusula Terceira, item II, do contrato firmado entre a Câmara Municipal e a referida empresa de assessoria jurídica. Após análise e debate, foi colocado em votação o distrato contratual com a empresa prestadora de serviços, diante da quebra da Cláusula Terceira, item II, que estabelece as obrigações da contratada, notadamente no que tange à execução fiel do contrato, à eficiência dos serviços, à comunicação com a Câmara e à regularidade documental. Resultado da votação: três votos a zero (3x0), decisão unânime, aprovando a rescisão imediata do contrato diante da comprovada ineficácia, falhas de comunicação, pendências documentais e descumprimento contratual. 2. Ponto Facultativo – 15 de setembro de 2025: A Presidente informou que a Prefeitura Municipal de Amapá decretará ponto facultativo no dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira). Considerando a necessidade de harmonização do calendário administrativo do Legislativo com o Executivo Municipal, a Mesa Diretora deliberou, por unanimidade, pela adesão ao ponto facultativo na Câmara Municipal na mesma data. Resultado da votação: três votos a zero (3x0), decisão unânime pela adesão ao decreto municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todas e declarou encerrada a reunião às vinte horas e dez minutos (20h10), determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Joyanne Cambraia Group
Roberta Karoliny de Almeida da Matta
Vereadora Roberta Karoliny de Almeida da Matta
PRESIDENTE

Joyanne Cambraia Group
Vereadora Joyanne Cambraia
VICE PRESIDENTE

Rosely Dias Piris Dias
Vereadora Rosely Piris Dias
1ª SECRETÁRIA

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025 – CMA**

Interessado: Câmara Municipal de Amapá

Notificado: ANTONIO PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.388.704/0001-59, devidamente registrada na OAB/AP sob nº 269-SS/AP, com sede na Rua Mendonça Junior, nº 154-C, Altos, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-020. Escritório eletrônico no e-mail antonio.pinheiro.adv4313@gmail.com;

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, por meio de sua Presidente, Vereadora Roberta Karoliny de Almeida da Matta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 27, § 2º, do Regimento Interno, bem como no Ato da Mesa Diretora nº 010/2025-CMA, vem, por meio da presente, NOTIFICAR V.S.ª acerca da decisão de rescisão do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica firmado com este Legislativo.

A decisão fundamenta-se:

- no descumprimento das obrigações previstas na **Cláusula Terceira, item II**, referentes à execução fiel, eficiente e regular do objeto contratual;
- na prerrogativa constante da **Cláusula Nona – Da Rescisão**, inciso I, alínea “a”, que autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato em caso de inadimplemento das disposições contratuais;
- e, ainda, na alínea “b” do mesmo dispositivo, que prevê a rescisão por razões de conveniência administrativa ou interesse público.

Dessa forma, fica a contratada ciente da decisão da Mesa Diretora e notificada a apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, podendo se pronunciar e/ou apresentar eventuais documentos que entender pertinentes, para fins de encerramento do ajuste.

Ressalta-se que a presente notificação é expedida em cumprimento ao Ato da Mesa Diretora nº 010/2025-CMA, aprovado em reunião realizada em 11 de setembro de 2025, decisão esta tomada por unanimidade dos membros da Mesa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração.

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 12 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
goubx ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATT
Data: 12/09/2025 14:22:24-0300
verifique em: <https://validar.du.gov.br>

Verª. ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATT
Presidenta da Câmara Municipal de Amapá

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 204/2025CMA.

Amapá/AP, 12 de setembro de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Amapá

Assunto: Encaminhamento de Ato da Mesa Diretora para parecer e rescisão contratual.

Senhora Presidente,

Encaminho, para análise e providências, cópia do Ato da Mesa Diretora nº 010/2025-CMA, que dispõe sobre a rescisão do contrato firmado com a empresa responsável pela prestação de serviços de Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.

Considerando a decisão unânime da Mesa Diretora, fundamentada no art. 27, § 2º, do Regimento Interno, bem como nas disposições da Cláusula Terceira, item II, e da Cláusula Nona, inciso I, alíneas “a” e “b”, do contrato, solicito a essa Comissão que:

1. Emita parecer sobre a rescisão contratual deliberada pela Mesa Diretora;
2. Adote as medidas administrativas necessárias para a formalização da rescisão, incluindo a notificação da empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

Certa de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Verª. ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATT
Presidenta da Câmara Municipal de Amapá



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
A Câmara municipal de Amapá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.amapa.ap.leg.br/diariooficial> no link Diário Oficial.